INDICAÇÃO Nº. 530/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo edite e encaminhe a esta Casa um projeto de lei criando e regulamentando um adicional prêmio em compensação à não concessão de licença prêmio no prazo legal.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa indicar ao Município que edite e encaminhe a esta Casa um projeto de lei criando e regulamentando um adicional prêmio em compensação à não concessão de licença prêmio no prazo legal.

Sabe-se que a crise financeira impede o pagamento em pecúnia da licença prêmio a todos os servidores do Município, acarretando um possível favorecimento a privilegiados.

O adicional prêmio pode ser fixado nos mesmos moldes do revogado inciso III, do § 2º, do artigo 61 da Lei nº 79/1994 – Regime Jurídico dos Servidores Estatutários do Município de Rio das Ostras que correspondia a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico.

Sendo assim, imperioso se faz a criação e regulamentação do adicional prêmio sem qualquer impacto financeiro.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2018.

Fabio Alexandre Simões Leite
Vereador-Autor